



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.664, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

*Altera o artigo 1º da Lei nº 1.613, de 28 de junho de 2022 que “Denomina diversos logradouros no Bairro Jardim Primavera nesta cidade”, passando a denominar-se “Rua Armando Domingues de Oliveira” a Rua 6 (seis) do Bairro Jardim Primavera.*

A Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da [Lei nº 1.613, de 28 de junho de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se:

(...)

“Rua Armando Domingues de Oliveira” a Rua 6;

(...)”. (NR)

Art. 2º A Administração Municipal providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação de identificação no logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de outubro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral